



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 9002/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE
CRISTAIS PAULISTA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **“25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA”**, com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias no mês de setembro, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal 1862/2017 e o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado "25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA", com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias no mês de setembro, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeiro), e shows artísticos.

1.2 - Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento das 9 (nove) as 16 (dezesesseis) horas entre os dias 26 de julho a 10 de Agosto de 2017, na sala de Licitações , que fica na Av. Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300.

1.3 O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

1.3.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA”** Razão Social _____, CNPJ _____ telefone para contato _____.

2. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

2.4 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.5 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.0 – DO VALOR

3.1 – Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Cristais Paulista conforme §3º do art. 2º da Lei Municipal nº1862/2017.

4.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres: **AO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA - SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 (Realização da "25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA"- 2017) DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROPONENTE (nome completo da empresa/CNPJ).**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



4.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.5 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5 - A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato.

4.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 - O Presidente da Comissão Permanente poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

4.2 – O envelope deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório competente.

5 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

5.1 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

a.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

a.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade** técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo.

b) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos no item 8, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do chamamento Público nº0002/2017.

c) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB. (Licença emitida pelo corpo de Bombeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



d) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa

Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

e) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

f) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para o atendimento do Edital de credenciamento e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo IX).

g) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, consagrados pela opinião pública, para a realização do evento.

h) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) juízes de rodeio profissionais, consagrados pela opinião pública.

i) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de 01 (um) diretor de rodeio; 02 (dois) salva-vidas; 02 (dois) fiscais de brete; 02 (dois) porteiros e 02 (dois) embretadores .



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



j) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, a relação de 30 (trinta) touros devidamente treinados, de ótima performance, de no mínimo 3 (três) proprietários diferentes, para realização de rodeio.

k) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

l) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas e camarotes

6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração que aceita** realizar o evento denominado "**25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA**", de acordo com as condições especificadas na Lei Municipal nº1862 de 29 de junho de 2017, Edital e Anexos

b) **Relação dos shows** e valores que serão oferecidos para todos os dias do evento;

c) **Declaração do licitante**, subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: "DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos."

d) **Declaração de que**, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

e) **Declaração de que** sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

7.0 – DA CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



7.1 – Havendo mais de uma empresa interessada serão considerados como critérios de desempate;

a) Empresas que atende todas as condições mínimas estabelecidas para participar neste Chamamento Público, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento.

b) A empresa que demonstrar melhor capacidade técnica para realização de eventos de médio e grande porte que será comprovado e aferido por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados .

c) A melhor grade de shows artísticos, analisados e julgados pela Comissão Fiscalizadora do Evento nomeada pela Portaria Municipal 2.466 de 19 de julho de 2017.

8 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

8.1 – A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: "Parque de Exposições "José Alexandre Junqueira Vilela", sito a Av. Dr. Luis Rodrigues Nunes, nº 3.490 Centro, Cristais Paulista, CEP - 14.460-000"

8.2 - São obrigações da empresa contratada:

8.2.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 04 dias no mês de setembro sendo obrigatório os seguintes dias da semana , quinta, sexta, sábado e domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

8.2.2) arquibancada de estrutura metálica tubular, com capacidade mínima para 1.000 (mil) pessoas, fechamento e grades de proteção laterais e frontais em tela, e bancos de madeira revestidos com vigas "U";

8.2.3) estrutura para camarotes, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide com lonas anti-chamas e com decoração preferencialmente em lycra e carpete;

8.2.4) 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 18 x 18 m, com cobertura de lona dupla face, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10 m (dez metros) de altura;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- 8.2.5) fornecimento de, no mínimo 01 (um) camarim em octanorm ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados);
- 8.2.6) fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0 x 1,0 mts;
- 8.2.7) infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 15 (quinze) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
- 8.2.8) sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
- 8.2.9) fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) catracas eletrônicas equipadas com sistema de cartão magnético, para controle da entrada dos espectadores no recinto do Evento ou equivalente;
- 8.2.10) infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1000 m² (mil metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros);
- 8.2.11) infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 8 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 mt (dois metros); XV) equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;
- 8.2.12) boiada com, no mínimo, 30(trinta) bois, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais);
- 8.2.13) registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;
- 8.2.14) **CONTRATAÇÃO DE SEGURO:** contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, poteiros, auxiliar de pista, embretadores, público e animais que deverá ser apresentado pela licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.
- 8.2.15) **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL:** a licitante deverá indicar no ato da assinatura do contrato médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.

8.2.16) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;

8.2.17) disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 8(oito) pessoas treinadas e habilitadas;

8.2.18) disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 20 (vinte) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;

8.2.19) disponibilização de equipe com, no mínimo, 2 (dois) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

8.2.20) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

8.2.21) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.

8.2.22) fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;

8.2.23) fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;

8.2.24) disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente;

8.2.25) disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente;

8.2.26) recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;

8.2.27) divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

8.2.28) pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;

XXXI) equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



8.2.29) transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

8.2.30) por conta e risco da empresa credenciada, a contratação, em seu nome de 04 (quatro) shows artísticos, sendo uma para cada noite do evento;

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado durante 04 dias do mês de setembro de 2017 de quinta a domingo, no "Parque de Exposições "José Alexandre Junqueira Vilela", sito a Av. Dr. Luis Rodrigues Nunes, nº 3.490 Centro, Cristais Paulista, CEP - 14.460-000"

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da 25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

9 - São obrigações da PREFEITURA:

9.1) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado "Parque de Exposições "José Alexandre Junqueira Vilela", sito a Av. Dr. Luis Rodrigues Nunes, nº 3.490 Centro, Cristais Paulista, CEP - 14.460-000", devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

9.2) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

9.3) Disponibilizar um gerador completo de 300 KVA, movido a óleo diesel, com tanque com capacidade de armazenamento de 600 litros de óleo diesel;

9.4) Providenciar a instalação de 1 (um) posto de transformador (transformação) completo, com potência de 150 KVA, o qual irá alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena do rodeio, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação;

9.5) Disponibilizar de areia branca para a arena do evento;

9.6) Disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;

9.7) Disponibilizar no mínimo, 10 (dez) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

9.8) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- 9.9) Disponibilizar um caminhão pipa, o qual ficará a disposição dos organizadores do evento;
- 9.10) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.11) Responder pelas despesas com água e energia elétrica .
- 9.12) Organizar os sanitários do Parque Agropecuário “José Alexandre Junqueira Vilela” feminino e masculino em condições de uso para o evento.
- 9.13) Solicitar auxílio da polícia civil e militar durante o evento a fim de contribuir para o segurança no evento e no município durante sua realização.
- 9.14) Cabe ao Município através de seu Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente fiscalizar o abjeto deste chamamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.14.1) A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10 – DOS RECURSOS:

- 10.1) É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.
- 10.1) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1) O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto á Licitante vencedora, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

12.1 – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços”.

12.2 - A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 16 horas do primeiro dia do evento a acontecerá no mês de setembro de 2017.

12.2.1 - Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até as 16 horas do primeiro dia do evento à Comissão nomeada pela portaria nº2.466 de 19 de julho de 2017.

12.3 - A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 24 horas após o último dia do evento.

13 – DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

13.1 – Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada. O valor dos ingressos deverá atender o interesse público em questão de valores e as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :

14.1 – O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

15 – REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL(artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



16.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de Cristais Paulista.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

17 - O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



17.2 – O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

18 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

19 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa. Maiores informações Departamento de Licitações , sito à Av. Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300.

Cristais Paulista, 24 de julho de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO
“25ª FESTA DO PEÃO DE CRISTAIS PAULISTA – 2.017”.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “25ª Festa do Peão de Cristais Paulista”, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA

Declaramos por derradeiro, que o valores máximos a serem cobrados para os ingressos de entrada, para o camarote e estacionamento deverão atender ao interesse público, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

Declaramos também em franquear a entrada gratuita a toda a população no recinto da festa durante um dia do evento, conforme a Lei Municipal Nº. 1.862 de 29/06/2017.

....., de de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO II

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....

..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2017

.....
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante
legal o(a)
Sr(a).....

.....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do
CPF n°.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se
sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura
e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de
animais.

Em,.....de.....de 2017

.....
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando
vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento
equivalente:

- I) cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária);
- II) certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP;
- III) certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal;

Em,.....de.....de 2017

.....
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando
vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento carta de
exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta
com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do
artista.

Em,.....de.....de 2017

.....
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO VI

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços (descrever os serviços e quantitativos) iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Chamamento Publico nº 0002/2017

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E
***** .

Contrato nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, o Sr. ***** portador do RG. ***** e CPF ***** denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é ***** , conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Publico nº0002/2017 e Lei Municipal nº1862 de 29 de junho de 2017 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá para locação entre os dias . ***** de setembro de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às **** horas do dia *****. A montagem da estrutura de som e iluminação locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às **** horas do dia ***** , conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega da estrutura, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Comissão Organizadora do evento juntamente com os responsáveis pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do material locado esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

O evento será realizado pela Contratada à Custo zero para o Município de Cristais Paulista conforme §3º da Lei Municipal nº1862 de 29 de junho de 2017.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até o dia **** de ***** de 20****, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ****/20****, na modalidade licitatória Chamamento Público nº0002/2017, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1862 de 29 de junho de 2017 bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

